Prefeitura Municipal de Serrana - SP
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 13/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 13/2024, que DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O presente projeto foi editado em atendimento ao Ato da Mesa Diretora dessa Câmara Municipal nº 02/2024, o qual versa sobre a necessidade de adequação do Orçamento vigente vistas ao levantamento contábil realizado que identificou um saldo orçamentário que não será suplementado pelo legislativo no presente exercício, havendo a necessidade de adequação.

Destarte, esclarecemos que a suplementação se dará por anulação de dotação 3.3.90.93 Indenização e restituição, em atendimento ao Ato da Mesa nº 02/2024 dessa E. Casa de Leis.

Por ser matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

Contando com a especial atenção de V. Exma. e dos demais Edis, aproveitamos o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
01 de abril de 2024.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Paulo Roberto Cassiolato Filho
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP

PROJETO DE LEI 12/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e suplementares no orçamento vigente, no valor de R$ **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2024.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais suplementares observou as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

```
07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.8.244.15.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL                    150.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL                                 150.000,00
```

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

```
01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.002 - Secretaria
01.002.01.031.0024.2.002.3.3.90.93. - Indenizações
01.110.0000.0000-GERAL                                       300.000,00
```

Art. 4 º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a

proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n ° 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei n° 2246/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2024.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
01 de abril de 2024

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL